

RESOLUÇÃO Nº 3, DE 26 DE JULHO DE 1990

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR - CODEFAT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, inciso XVII, da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, e o artigo 3º, incisos II e XI, do Regimento Interno, e considerando a necessidade de racionalizar e reduzir os custos operacionais de pagamento dos benefícios sociais a cargo do FAT, resolve:

I - criar grupo técnico para realizar estudos no sentido de avaliar e, se for o caso, propor a extensão a toda a rede bancária, a partir de 1991, da prestação de serviços referentes ao pagamento do Abono Salarial e do Seguro-Desemprego;

II - esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ADOLFO FURTADO
Presidente

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL: DE : 09 / 08 / 1990 PÁG.(s) : 15195 SEÇÃO 1
